

Solicitação de Cotação de Preço
EDITAL SOL Nº 47/2020
Processo Administrativo nº. 00510019.000561/2020-48.

Prezado(a) Senhor (a),

1. O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, firmou junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), o Acordo de Empréstimo nº 8276-BR, destinado ao financiamento das atividades do Projeto Governo Cidadão.
2. Através desta solicitação de cotação de preço, convidamos os licitantes elegíveis a apresentarem propostas cujo objeto: **Aquisição de Cadeiras Tipo Presidente para o CIOSP/SESED/RN**, conforme Termo de Referência em anexo.
3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias, contados da aprovação da Nota Fiscal.
5. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no sistema “Solução Online de Licitações – SOL” até às **23:59 horas do dia 13/11/2020**.
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que contenham todas as quantidades e especificações técnicas dos itens de acordo com as especificações desta solicitação.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, com oferta para todos os itens, tecnicamente correta e substancialmente adequada e oferecer o menor preço global.
8. O valor estimado para contratação é de R\$ **331.700,00** (trezentos e trinta e um mil e setecentos reais).
9. Por ocasião o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade: Contrato Social, Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
10. Os anexos eletrônicos são parte integrante desta solicitação.
11. O aceite do contrato após o prazo de validade da proposta ensejará na manutenção do valor ofertado.
12. O aceite do contrato por meio eletrônico substitui a necessidade de impressão deste documento.
13. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO BR 101, KM 0
LAGOA NOVA – NATAL/RN
CEP: 59064-100
Fone: (84) 3232-1964
E-mail Projeto: shoppinggovernocidadao@gmail.com

Natal, 13 de novembro de 2020.

Ronaldo Barros Pereira

Presidente

Comissão Especial Mista de Aquisição e Licitação

Projeto Governo Cidadão

Anexo 1 – Especificações Técnicas

Lote Único: Aquisição de Cadeiras Tipo Presidente para o CIOSP/SESED/RN.

Nº	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeiras tipo presidente, com base giratória em alumínio de, no mínimo, 5 (cinco) pontos de apoio e com rodízio, possuir pistão a gás (classe 4 ou superior), provida de mecanismo excêntrico com parada em várias posições (mínimo de 4 posições), com dispositivo de regulagens de altura e profundidade, o assento deve ser em espuma com cobertura em couro e possuir braços reguláveis por botão com apoio ergonômico em poliuretano (PU). As cadeiras devem possuir apoio de lombar regulável, encosto em tela mesh, apoio de cabeça regulável e fabricada em espuma com capa de proteção em couro, no mesmo material do revestimento do assento, com dimensões mínimas aproximadas de 96cm (altura) x 67cm (largura) x 67,5cm (profundidade), fabricadas em material resistente, com estrutura e revestimentos na cor preta, deve estar de acordo com a NR17 e a NBR 13962.	150		
VALOR TOTAL R\$				

Anexo 2 - DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO BIRD

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contractual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.